



**CONTRATO DE N°016/2024  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°055/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 055/2024**

Termo de Contrato celebrado entre **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO**, e a empresa **V. S. LIMA - ME**, referente A **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES BASICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE OLIVEIRA DE FATIMA-TO.**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO**, Pessoa Jurídica de direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 11.069.418/0001-71, com sede administrativa na Avenida Pará, contorno com av. Pouso Alto s/n°, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela gestora **DALMA DIAS REIS**, brasileira, solteira, portadora do CPF n° **872.849.871-20**, e do RG n° **283.602 - SSP /TO**, residente e domiciliada na Avenida 24 de Junho, s/n, Centro, Oliveira de Fátima - TO, doravante denominada **GESTORA DO FMS DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO**, denominado CONTRATANTE, e de outro lado, designada como sendo **CONTRATADA** a empresa **V. S. LIMA - ME**, inscrita no C.N.P.J. sob o n° **20.277.633/0001-59**, estabelecida comercialmente na Rua Paraná, s/n, Q. 28, Lt 01, centro de Oliveira de Fátima-TO, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu Representante Legal, o Senhor **VALTER SILVA DE LIMA**, residente e domiciliado na avenida Rua 01, s/n, centro, na cidade de Crixas do Tocantins, CEP 77.463-000, portador da Cédula de Identidade n° **1.185.875 SSP/GO**, CPF n° **330.577.371-53**, residente e domiciliado no município de Oliveira de Fátima - TO, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, de acordo com a Lei n° 14.133/21 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, ex-vi do disposto no parágrafo único do art. 75, da Lei 14.133/21 e suas alterações, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES BASICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE OLIVEIRA DE FATIMA-TO.**

Item	Descrição	Unidade de medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
03	CALDO DE CARNE, Caixa 12 cubos, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	PCT	12	8,39	100,63

*[Handwritten signature]*

04	CALDO DE GALINHA, Caixa com 12 cubos, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	PCT	12	8,39	100,63
05	ALHO - bulbo inteiro, nacional, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em sacos plásticos pesando 1 kg.	KG	10	26,60	266,00
06	BATATA INGLESA Legume in natura, tipo Batata Inglesa, lavada lisa de primeira compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme devendo ser graúda. Embalada em sacos de ráfia contendo 5 kg.	KG	30	8,40	252,00
07	CENOURA Legume in natura, tipo Cenoura especial de primeira, sem rama, fresca compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica sem rachaduras e cortes com tamanho e coloração uniforme devendo ser graúda. Embalada em sacos de ráfia contendo 5 kg	KG	30	10,99	329,70
08	CEBOLA in natura, de primeira, sem rama, fresca compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, sem perfurações e cortes sem manchas com tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidades parasitas e larvas. Embalada em sacos de ráfia contendo 5 kg.	KG	15	7,50	112,50
09	LARANJA Fruta in natura, tipo Laranja espécie Pêra; de primeira,	KG	150	4,90	735,00

*Handwritten signature and initials*

	in natura, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca.				
10	MAÇÃ Fruta in natura, tipo maçã, espécie vermelha, nacional, categoria II, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em caixa de papelão ondulado, caixa com 18 kg.	KG	150,00	12,60	1.890,00
12	MELÃO AMARELO, produtos frescos e com grau de maturação intermediária. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	KG	50	14,00	700,00
13	PIMENTÃO VERDE, Legume in natura, tipo pimentão, espécie verde, características adicionais 1ª qualidade/sem fungos/consistência firme, tamanho médio a grande, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.	KG	01	15,40	15,40
14	REPOLHO Legume in natura, tipo repolho, espécie comum. De primeira qualidade, fresco, compacto e firme, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, tamanho e bem	KG	10	7,00	70,00

18

*L. J. Reis*

	desenvolvida coloração uniformes, devendo ser.				
15	TOMATE Legume in natura, tipo Tomate - aspecto globoso, cor vermelha, classificada como legume, graúda, de polpa firme e intacta, isento de enfermidades boa qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, sujidade, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte, acondicionado em sacos plásticos por quilo	KG	30	11,20	336,00
16	BANANA NANICA De 1ª qualidade. Caixas em perfeito estado, limpas e nova. Fruto não vaporizado. Cacho deve esta limpo, com maturação adequada para consumo (não verde e amadurecimento em 2 dias no máximo), textura e consistência de fruta fresca. Sem sujidades, rachaduras ou amassados na casca ou fruto, sem vestígios de pragas ou qualquer tipo de deterioração	KG	150	9,10	1.365,00
17	MAMAO PAPAIA, com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio de cerca de 200g, aroma e sabor da espécie. Sem fermentos ou defeitos graves. Fresco	KG	20	9,10	182,00
18	UVA Rubi, produtos frescos e com grau de maturação intermediaria tamanho uniforme mediano , lavado. Deverá apresentar odor agradável , consistencia firme , não devera apresentar perfurações, machucados , coloração não característica .	KG	50	28,00	1.400,00
19	MANDIOCA mansa, produtos frescos e com grau de maturação	KG	50	8,40	420,00

18  
19

	intermediária lavado. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações machucados, coloração não característica. Embalagem íntegra, tipo pacote de polietileno de no Máximo 5,0 kg de peso liquido				
25	Carne Bovina CARNE MOÍDA – tipo moída dianteira sem osso tipo paleta ou acém, sem pelanca, sem gordura, congelada, sem sebo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalada em embalagem própria, sem sujidades e ação de micróbios.	KG	80	20,25	1.620,00

26	CARNE BOVINA (PATINHO OU COXÃO DURO) CONGELADA, cortadas em tiras. CARACTERÍSTICAS Carne de Primeira, sem osso, congelada, tipo Patinho ou Coxão Mole, proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, livre de parasitas ou substâncias contaminantes que possam alterar o produto, apresentando aspecto, cor, sabor e aroma próprios. Durante o processamento deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponevroses). As tiras deverão ter as dimensões aproximadas de 4x2x2cm. Deve ser congelada. COMPOSIÇÃO	KG	80	26,60	2.128,00
----	--	----	----	-------	----------

105  
L. J. Reis

	<p>Isenta de cartilagem e sebo, Proteína: 15%. Deverá conter no mínimo 5% de gordura. Registro no Ministério da Agricultura - SIF. Acondicionada em embalagem própria. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. PRAZO DE VALIDADE validade mínima de 1 (um) ano partir da data de fabricação, com fabricação recente na data da entrega. EMBALADO em pacote de 2kg cada</p>				
27	LINGUIÇA CALABRESA, Embalagem 1 kg, validade mínima 3 meses e data de embalagem no máximo 15 dias	KG	12	30,80	369,60
28	BACON defumado, validade de 3 meses e data de embalagem no máximo 15 dias.	KG	20	28,00	560,00
29	ARROZ tipo I	KG	30	8,45	253,50
30	Salsicha tipo Hot Dog, a base de Carnes integrais bovinas/sal/água, conservado em salmoura, contendo data de Fabricação, validade e Ingredientes.	KG	50	8,60	630,00
31	PEITO DE FRANGO, semiprocessado - congelado, inteiro eviscerado, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico polietileno, transparente atóxico	KG	60	15,26	915,60
32	COXAO DE FRANGO, semiprocessado - congelado, inteiro eviscerado, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado	KG	60	11,50	690,00

08  
R. J. S. S.

	em saco plástico polietileno, transparente atóxico.				
33	<p><b>QUEIJO, TIPO MUSSARELA, de 1ª qualidade, com ingredientes leite, conservação 0 a 10°C. Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação sanitária em vigor. Apresentação em barra, acondicionada em embalagem plástica apropriada, transparente, limpa, resistente e inviolável. A embalagem original deverá ser a vácuo e conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA, carimbo de inspeção do SIF e atender as especificações técnicas da ANVISA e Inmetro. Prazo de validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega. Conservação em ambiente refrigerado.</b></p>	KG	50	36,40	1.820,00
34	<p><b>APRESUNTADO fatiado, de primeira qualidade, embalado em pacotes de plasticos, rotulagem mínima exigida contendo peso e data de processamento</b></p>	KG	20	21,00	420,00
35	<p><b>MOLHO DE TOMATE, tradicional pacote com 340 grama, em pacotes de plásticos, rotulagem mínima exigida contendo peso e data de processamento.</b></p>	UN	20	1,70	34,00
36	<p><b>EXTRATO DE TOMATE, em sachê, pacote com 300G em pacotes de plásticos, rotulagem mínima exigida contendo peso e data de processamento</b></p>	UN	20	2,35	47,00

CS  
R. P. S.

37	MACARRÃO SPAGHETTI OU PARAFUSO, 500 gramas em pacotes de plásticos, rotulagem mínima exigida contendo peso e data de processamento.	UN	50	3,35	167,30
39	LEITE INTEGRAL, de caixinha ou saquinho 1 litro, com estabilizantes trifosfatos de sódio, citrato de sódio, monofosfato de sódio e difosfato de sódio.	UN	30	6,99	209,70
41	FLOCAO DE MILHO	UN	50	2,05	101,50
42	LEITE CONDENSADO, caixa com 395 G	UN	30	6,15	184,50
43	PIRULITOS, sortidos 800g	PCT	50	17,90	895,00
44	Pipoca doce, fardo com 50 pacotinho de 25 g	FD	100	56,00	5.600,00
45	BALINHA, mole mastigável, sortidas, pacote com 500 gramas	PCT	80	8,60	688,00
46	Café torrado e moído	PCT	60	9,09	545,00
47	Açúcar, pacote de 5 kilos	PCT	100	12,73	1.273,00
48	SAL refinado, pacote de 1 kg	UN	10	2,20	22,00
49	SAL GROSSO, pacote de 1 kg	UN	10	2,80	28,00
50	OVO de galinha, devem ser acondicionados em bandejas de material descartável com capacidade para 30 (trinta) unidades	DZ	300	9,50	2.850,00
				Valor Total: R\$ 30.326,56	

2.

## CLAUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

**2.1. A CONTRATADA** obriga-se a entregar os objetos em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo **CONTRATANTE**, com especial observância da lei vigente.

**2.2.** Entregar os objetos conforme solicitado, demonstrando aptidão que satisfaça a necessidade do contratante.

**2.3.** Manter o contrato observando sempre a legislação vigente aplicável à espécie.

**2.4.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de serviços que se fizerem necessários, até os limites previstos no art 75, da Lei 14.133/21, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do contrato, mediante celebração de termo aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte do **CONTRATANTE**.

*[Handwritten signature]*

### **3. CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.**

**3.1.** Efetuar os pagamentos, conforme discriminado na **cláusula quinta** com entrada das notas fiscais/faturas no Protocolo da Prefeitura, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo funcionário responsável pelo setor.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO/PRORROGAÇÃO.**

**4.1.** A vigência será a partir da assinatura do Contrato até 06 de março de 2025.

**4.2.** À **CONTRATADA** será facultado pedir a prorrogação do prazo, somente quando ocorrer interrupção da entrega dos objetos determinados por um dos seguintes elementos:

- a) Falta de elementos técnicos para o andamento dos trabalhos, quando o fornecimento deles couber ao **CONTRATANTE**;
- b) Ordem escrita do titular do **CONTRATANTE**, para restringir, ou paralisar os serviços de interesse da Administração.

**4.3.** Nos casos acima mencionados, o requerimento da prorrogação deverá ser protocolado em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data do evento alegado como causa do atraso.

**4.4.** Este contrato poderá ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, quando de interesse do **CONTRATANTE** e anuência da **CONTRATADA**, com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, suficientemente justificado e aprovado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

### **5. CLAUSULA QUINTA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:**

**5.1.** Pelos materiais adquiridos e efetivamente recebidos, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os preços constantes da sua proposta, no valor de **R\$ 30.326,56 (trinta mil trezentos e vinte e seis reais e cinquenta e seis centavos)**, mediante a apresentação das Notas Fiscais que comprovem a aquisição dos produtos por este FMS no período estabelecido.

**5.2.** Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução dos serviços.

**5.3.** Os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis pelo período do contrato.

**5.4.** Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de Nota Fiscal, e liberação do setor competente, em até 30 dias após a prestação dos serviços.

**5.5.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao contratado para as devidas correções. O pagamento será feito mediante cheque e/ ou crédito, em nome da Contratada.



## 6. CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria	Dotação	Elemento	DC	FONTE DE RECURSO	Valor total
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.305.1005.2125	3.3.90.30	421	1.600.0000.000000 (TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS)	R\$ 30.326,56

6.2. Será empenhado de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária.

## 7. CLÁUSULA SETIMA: DAS PENALIDADES

7.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o **CONTRATANTE** poderá sujeitar a **CONTRATADA** às seguintes penalidades:

- a) Multa de 2 % (dois por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- b) Multa de 2% (dois por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- c) Multa de 0,06 % (seis centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de (30) trinta dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Fundo Municipal de Saúde de Oliveira de Fátima – TO, pelo prazo que for fixado pelo FMS, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade. O ato de declaração de inidoneidade será proferido pelo FMS, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

7.2. As multas aplicadas serão descontadas do primeiro pagamento devido pela **CONTRATANTE** ou, não sendo possível deverão ser recolhidas pela **CONTRATADA** em até 30 (tinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição na Dívida Ativa para cobrança judicial.

7.3. A aplicação das multas independe de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

7.4. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.



**7.5.** A **CONTRATADA** será cientificada, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 10 (dez) dias úteis para se desejar, recorrer ao Setor Competente.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO DO CONTRATO.**

**8.1.** Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, ou bilateralmente, mas sempre atendida a conveniência administrativa do Serviço Público.

**8.2.** A critério do **CONTRATANTE**, caberá a rescisão do contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando este:

- I - Não cumprir quaisquer de suas obrigações contratuais;
- II - Transferir, no todo ou em parte, os serviços, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**.

**8.3.** Na hipótese do item I desta cláusula, à **CONTRATADA** caberá receber o valor dos serviços já executados.

**8.4.** Ocorrendo rescisão por um dos incisos elencados no item 8.2, a **CONTRATADA** poderá responder por perdas e danos cobrados administrativamente ou judicialmente.

**8.5** Constituirão ainda, motivos para rescisão contratual, independentemente da conclusão do seu prazo:

- a) Manifesta deficiência do serviço;
- b) Reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- c) Falta grave;
- d) Abandono total ou parcial do serviço;
- e) Falência ou insolvência;
- f) Não iniciar as atividades no prazo previsto.

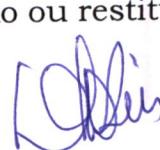
**8.6** Os dados deverão ser repassados pela **CONTRATADA** quando da rescisão do contrato ou finalização do mesmo e sem interesse de renovação deste pela **CONTRATANTE**.

## **9. CLÁUSULA NONA – TRIBUTOS.**

**9.1.** É da inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da legislação trabalhista e da Previdência Social.

**9.2.** Em caso algum, o **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da legislação trabalhista e da Previdência Social, oriundo de contratos entre a mesma e terceiros.

**9.3.** Os tributos e as taxas, sejam a que título for, tanto na ordem Federal, Estadual ou Municipal, decorrentes da execução do presente, serão de única responsabilidade da **CONTRATADA**, por qualquer indenização ou restituição a esse título.

 es

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA- FORO.

**10.1** As partes elegem o foro de **Porto Nacional - TO**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento contratual, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

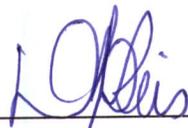
## 11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DISPOSIÇÃO GERAL.

**11.1.** Rege-se o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 14.133/21, e alterações posteriores.

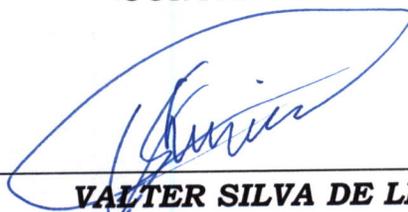
**11.2.** Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a **CONTRATADA** tenha ou venha assumir.

**11.3.** E por estarem de acordo, assinam este contrato em 02 (duas) vias de igual conteúdo.

**Fundo Municipal de Saúde de Oliveira de Fátima - TO**, aos 06 dias do mês de março de 2024.



**DALMA DIAS REIS**  
**GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLIVEIRA DE FATIMA-TO**  
**CONTRATANTE**



**VALTER SILVA DE LIMA**  
**Representante legal da Contratada**  
**V. S. LIMA - ME**

### TESTEMUNHAS:

1 - Caroline Soares Parente

CPF: 009.402.531-09

2 - Monica Pereira dos Santos

CPF: 041-459-021-06



## EXTRATO DE CONTRATO Nº016/2024

**CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO**, Pessoa Jurídica de direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.069.418/0001-71, com sede administrativa na Avenida Pará, contorno com av. Pouso Alto s/nº, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela gestora **DALMA DIAS REIS**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº **872.849.871-20**, e do RG nº **283.602 - SSP /TO**, residente e domiciliada na Avenida 24 de Junho, s/n, Centro, Oliveira de Fátima – TO, doravante denominada **GESTORA DO FMS DE OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO**.

**CONTRATADO: V. S. LIMA - ME**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº **20.277.633/0001-59**, estabelecida comercialmente na Rua Paraná, s/n, Q. 28, Lt 01, centro de Oliveira de Fátima-TO, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu Representante Legal, o Senhor **VALTER SILVA DE LIMA**, residente e domiciliado na avenida Rua 01, s/n, centro, na cidade de Crixas do Tocantins, **CEP 77.463-000**, portador da Cédula de Identidade nº **1.185.875 SSP/GO**, CPF nº **330.577.371-53**, residente e domiciliado no município de Oliveira de Fátima – TO.

**DO VALOR: R\$ 30.326,56 (trinta mil trezentos e vinte e seis reais e cinquenta e seis centavos)**

**VIGÊNCIA: 06/03/2024 a 06/03/2025.**

**DOTAÇÃO:**

Secretaria	Dotação	Elemento	DC	FONTE DE RECURSO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.305.1005.2125	3.3.90.30	421	1.600.0000.000000 (TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS)

**DO OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES BASICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE OLIVEIRA DE FATIMA-TO.**

Oliveira de Fátima/TO, 06 de março de 2024.

**ROSANE VANDERLEY DE MELO**  
Gestora de Contratos



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



## DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO

ANO IV - OLIVEIRA DE FÁTIMA, TERÇA - FEIRA, 12 DE MARÇO DE 2024 - Nº 257

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº016/2024

**CONTRATANTE:** O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO, Pessoa Jurídica de direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.069.418/0001-71, com sede administrativa na Avenida Pará, contorno com av. Pouso Alto s/nº, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela gestora DALMA DIAS REIS, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 872.849.871-20, e do RG nº 283.602 - SSP /TO, residente e domiciliada na Avenida 24 de Junho, s/n, Centro, Oliveira de Fátima – TO, doravante denominada GESTORA DO FMS DE OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO.

**CONTRATADO:** V. S. LIMA - ME, inscrita no C.N.P.J. sob o nº20.277.633/0001-59, estabelecida comercialmente na Rua Paraná, s/n, Q. 28, Lt 01, centro de Oliveira de Fátima-TO, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu Representante Legal, Senhor VALTER SILVA DE LIMA, residente e domiciliado na avenida Rua 01, s/n, centro, na cidade de Crixas do Tocantins, CEP 77.463-000, portador da Cédula de Identidade nº 1.185.875 SSP/GO, CPF nº 330.577.371-53, residente e domiciliado no município de Oliveira de Fátima – TO.

**DO VALOR:** R\$ 30.326,56 (trinta mil trezentos e vinte e seis reais e cinquenta e seis centavos)

**VIGÊNCIA:** 06/03/2024 a 06/03/2025.

**DOTAÇÃO:**

Secretaria	Dotação	Elemento	DC	FONTES DE RECURSO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.305.1005.2125	3.3.90.30	421	1.600.0000.000000 (TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS)

**DO OBJETO DO CONTRATO:** AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES BASICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO.

Oliveira de Fátima/TO, 06 de março de 2024.

**ROSANE VANDERLEY DE MELO**  
Gestora de Contratos

**CONTRATADA:** OSEIAS COELHO DE OLIVEIRA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 23.434.668/0001-42, estabelecida comercialmente na Av. Rio Branco s/nº centro, município de Oliveira de Fátima -TO, tendo como seu representante legal o Sr. ÓSEIAS COELHO DE OLIVEIRA, brasileiro, empresário, RG nº959.220 2º via, SSP/TO, CPF nº317.396.808-55, residente e domiciliado na av. Rio Branco, lote 11, centro de Oliveira de Fátima -TO.

**DO VALOR:** R\$ 11.035,00 (onze mil e trinta e cinco reais)

**VIGÊNCIA:** 07/03/2024 a 07/04/2024.

**DOTAÇÃO:**

ORGAO	Programa	Elemento	DC	FONTES DE RECURSO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA	08.244.1009.2142	3.3.90.39	456	1.500.0000.000700 (RECURSOS PROPRIOS)

**DO OBJETO DO CONTRATO:**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DO EVENTO COMUNITÁRIO COMAS MULHERES DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA EM COMEMORAÇÃO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER QUE SERÁ REALIZADO DURANTE UM (01) DIA, NO DIA 08 DE MARÇO DE 2024, CONFORME PLANILHA.

Oliveira de Fátima/TO, 07 de março de 2024.

**Rosane Vanderley de Melo**  
Gestora de Contratos

#### EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 012/2024

**CONTRATANTE:** O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO, Pessoa Jurídica de direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº nº 18.101.837/0001-92, com sede administrativa na Avenida Pará contorno com a Avenida Pouso Alto, s/n, Centro, da cidade de Oliveira de Fátima/TO, CEP.: 77.558-000, neste ato representado pela gestora MARLY PIRES DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 388.979.381-91, e do RG nº 2642.547-SSP /TO, residente e domiciliada na Avenida Araguaia, s/n, Centro, Oliveira de Fátima – TO, doravante denominada GESTORA DO FMS DE OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO.

**CONTRATADA:** LUDMILLA MARCELINO DA SILVA CABRAL-ME, inscrita no CNPJ sob o 40.572.317/0001-17, estabelecida comercialmente na rua 23 de maio, centro de Oliveira de Fátima-TO, tendo como sua representante legal a Senhora LUDMILLA MARCELINO DA SILVA CABRAL, brasileira, empresária, RG nº 1.176.912, SSP/TO, CPF nº 059.347.591-75, residente e domiciliado na rua 23 de maio, centro de Oliveira de Fátima -TO.

**DO VALOR:** R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

**VIGÊNCIA:** 07/03/2024 a 07/04/2024.

**DOTAÇÃO:**

ORGAO	Programa	Elemento	DC	FONTES DE RECURSO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA	08.244.1009.2142	3.3.90.39	456	1.500.0000.000700 (RECURSOS PROPRIOS)

**DO OBJETO DO CONTRATO:**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO PARA O EVENTO COMUNITÁRIO EM COMEMORAÇÃO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER, NO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO.

Oliveira de Fátima/TO, 07 de março de 2024.

**Rosane Vanderley de Melo**  
Gestora de Contratos

#### EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 010/2024

**CONTRATANTE:** O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO, Pessoa Jurídica de direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº nº 18.101.837/0001-92, com sede administrativa na Avenida Pará contorno com a Avenida Pouso Alto, s/n, Centro, da cidade de Oliveira de Fátima/TO, CEP.: 77.558-000, neste ato representado pela gestora MARLY PIRES DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 388.979.381-91, e do RG nº 2642.547-SSP /TO, residente e domiciliada na Avenida Araguaia, s/n, Centro, Oliveira de Fátima – TO, doravante denominada GESTORA DO FMS DE OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO.



**NEREU FONTES DA LUZ**  
PREFEITO MUNICIPAL